



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
CIDADE SIMBOLO DA INTEGRAÇÃO BRASILEIRA COM OS PAISES DO MERCOSUL  
VEREADOR AGENTE FEDERAL MARCO MONTEIRO**

**ANTEPROJETO DE LEI N° 10**

Acrescenta o artigo 127-A na redação da Lei Municipal nº 2.620/90.

**SOLIMAR CHAROPEN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.**

Faço saber em cumprimento ao disposto no Art. 92, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º - Acrescenta-se a Lei Municipal nº 2.620/90 a seguinte redação:**

Art. 127-A: Além da previsão constante no artigo anterior, o servidor ainda poderá ser cedido para as organizações da sociedade civil, visando a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 e legislação correlata.

**Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Santana do Livramento, 17 de abril de 2019.

.....  
**AGENTE FEDERAL MARCO MONTEIRO  
VEREADOR DO PARTIDO REDE**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
CIDADE SÍMBOLO DA INTEGRAÇÃO BRASILEIRA COM OS PAÍSES DO MERCOSUL  
VEREADOR AGENTE FEDERAL MARCO MONTEIRO**

**JUSTIFICATIVA**

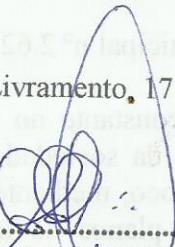
Isquidum lei se obedece em A-CSI opõe a execução

A Lei Federal nº 13.019/14 prevê a possibilidade de cedência de servidores públicos para organizações da sociedade civil.

Ocorre que a Lei Municipal 2.620/90 que regulamenta o regime jurídico dos servidores públicos municipais está em desacordo com essa lei, pois não prevê a possibilidade da cedência para organizações da sociedade civil.

Em razão disso proponho seja acrescentado esta previsão na lei municipal, a fim de poder atualizá-la em relação às demais leis vigentes em nosso país.

Santana do Livramento, 17 de abril de 2019.

  
**AGENTE FEDERAL MARCO MONTEIRO  
VEREADOR DO PARTIDO REDE**

CÂMARA MUNICIPAL S. DO LIVRAMENTO/RS  
PROTOCOLO N° 1187  
EM 17/04/2019

**RECEBIDO EM**  
17/04/2019  
**AS 10 h 14 min**  
